



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo n.º 64687.002547/2025-17)

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGAAlimenta nº 8, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.

O 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 367, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.564/0001-44, representado neste ato pelo Sr CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ordenador de Despesas do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023, e na Resolução GGAAlimenta nº 8/2024, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de alimentos, com dispensa de licitação, **durante ano de 2025**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, **até as 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 19º RC Mec.

Período de **apresentação dos documentos** de habilitação da entidade proponente e da proposta de venda (Anexo II): **até as 09:00 horas do dia 26/08**.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 26/08/2024

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Duque de Caxias, 367, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98.780-693

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE AMERICANA FOLHAS SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCAS, ENTREGA CONFORME PEDIDO DE VARIEDADE, CRESPA, AMERICANA, PESO MÍNIMO DE 120G POR UNIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DE MARÇO A DEZEMBRO	Und	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00

2	ALHO, SADIU, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM CONTER DENTES SECOS, IN NATURA	Kg	200	R\$ 37.20	R\$ 7.440,00
3	BATATA DOCE ROXA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DOENÇAS, 1ª QUALIDADE	Kg	2500	R\$ 5.65	R\$ 14.125,00
4	BETERRABA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, LAVADAS, SEM BROTO, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA MAIO A NOVEMBRO	Kg	1200	R\$ 5.61	R\$ 6.732,00
5	BRÓCOLIS, SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCO, MADUROS, PERÍODO DE ENTREGA AO MENOS DE JULHO Á NOVEMBRO	Und	850	R\$ 5.13	R\$ 4.360,50
6	CEBOLA GRANDE , SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	Kg	900	R\$ 4.82	R\$ 4.338,00
7	CENOURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, LAVADAS, SEM BROTO, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA JULHO A OUTUBRO	Kg	500	R\$ 6.00	R\$ 3.000,00
8	CHUCHU, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	Kg	350	R\$ 4.47	R\$ 1.564,50
9	COUVE-FLOR, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DE JUNHO A NOVEMBRO	Und	1200	R\$ 6.63	R\$ 7.956,00
10	TOMATE PAULISTA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS	Kg	950	R\$ 6.05	R\$ 5.747,50
11	TOMATE GAÚCHO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO	Kg	2000	R\$ 7.25	R\$ 14.500,00
12	PIMENTÃO VERDE, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	Kg	1200	R\$ 13.60	R\$ 16.320,00
13	PIMENTÃO AMARELO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	Kg	100	R\$ 22.68	R\$ 2.268,00
14	PIMENTÃO VERMELHO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	Kg	100	R\$ 22.68	R\$ 2.268,00
15	PEPINO IN NATURA, SEM CONTER DOENÇA, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1º QUALIDADE,	Kg	200	R\$ 5.43	R\$ 1.086,00
16	REPOLHO ROXO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE,	Kg	500	R\$ 7.98	R\$ 3.990,00
17	REPOLHO VERDE EXTRA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	Kg	2000	R\$ 4.40	R\$ 8.800,00

18	RÚCULA, FOLHA SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCAS, PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS	UND	300	R\$ 4.53	R\$ 1.359,00
19	MANDIOCA, CONGELADA, DESCASCADA, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	Kg	2000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
20	CONSERVA DE PEPINO, PEPINO DE PORTE PEQUENO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, IDENTIFICADO	UND	400	R\$ 16.00	R\$ 6.400,00
21	AMEIXA ROXA IN NATURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, COLORAÇÃO ROXA PERÍODO MÍNIMO	Kg	100	R\$ 16.67	R\$ 1.667,00
22	BANANA CATURRA IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, FRESCA	Kg	2000	R\$ 6.94	R\$ 13.880,00
23	BANANA PRATA IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, FRESCA	Kg	900	R\$ 7.64	R\$ 6.876,00
24	LARANJA SUÇO, IN NATURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, COLORAÇÃO LARANJADA, PERÍODO	Kg	3000	R\$ 5.40	R\$ 16.200,00
25	MORANGO, IN NATURA, SEM DOENÇAS, SEM AMASSADOS, 1º QUALIDADE E FRESCOS	Kg	50	R\$ 42.28	R\$ 2.114,00
26	MELANCIA IN NATURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, 1º QUALIDADE E FRESCOS	Kg	2600	R\$ 5.13	R\$ 13.338,00
27	UVA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, SEM AMASSADOS, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DEZEMBRO À JANEIRO	Kg	120	R\$ 14.22	R\$ 1.706,40
28	MELÃO ESPANHOL, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE	Kg	1400	R\$ 10.63	R\$ 14.882,00
29	NATA, 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEA, 350 GRAMAS, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	500	R\$ 11.65	R\$ 5.825,00
30	OVOS DE GALINHA, TIPO VERMELHO, DÚZIA, TAMANHO GRANDE, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	Dúzia	2400	R\$ 9.63	R\$ 23.112,00
31	QUEIJO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, PEÇA INTEIRA 2 kg, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	Kg	2400	R\$ 43.23	R\$ 103.752,00
32	QUEIJO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	Kg	200	R\$ 45.22	R\$ 9.044,00
33	BOLACHA COLONIAL, 1º QUALIDADE, DIVERSOS RECHEIOS E TIPOS, ENTREGA CONFORME PEDIDO	Kg	15	R\$ 36.90	R\$ 553,50
34	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, 1º QUALIDADE, EMBALADA, 25 KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	150	R\$ 112.67	R\$ 16.900,50

35	MEL DE ABELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 Kg, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	50	R\$ 37.23	R\$ 1.861,50
36	BACON DEFUMADO, EMBALADA, KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	Kg	600	R\$ 47.25	R\$ 28.350,00
37	DOCE DE CHIMIA, SEM AMIDO NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM 1 quilograma, SABORES DIVERSOS: (ABOBORA, FIGO, MAÇA, PÊSSEGO, UVA, PERA, AMORA ROXA, BANANA)	UND	150	R\$ 22.83	R\$ 3.424,50
38	MELADO BATIDO, 1ª QUALIDADE, 1 KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	400	R\$ 21.93	R\$ 8.772,00
39	SALAME COLONIAL, TIPO DE PORCO, TEMPERO SUAVE, ESTOCAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE, DE 1ª QUALIDADE	Kg	120	R\$ 32.77	R\$ 3.932,40
40	PÊSSEGO IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO CONFORME PEDIDO	Kg	200	R\$ 16.88	R\$ 3.376,00
41	LINGUIÇA DE PORCO, TIPO CASEIRA, TEMPERO SUAVE, ESTOCAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE, DE 1ª QUALIDADE, KG, IDENTIFICADO	Kg	120	R\$ 28.97	R\$ 3.476,40
42	MASSA DE PASTEL EMBALAGEM 500 GRAMAS, EMBALADA, RESFRIADA	UND	450	R\$ 12.95	R\$ 5.827,50
43	MASSA DE LASANHA EMBALAGEM 500 GRAMAS, EMBALADA, RESFRIADA	UND	600	R\$ 13.63	R\$ 8.178,00
44	SORVETE, INDUSTRIALIZADO, CREMOSO, SEM CONTER GELO, ENTREGUE COM TEMPERATURA	Und	80	R\$ 36.90	R\$ 2.952,00
45	SUCO DE UVA, MÍNIMO DE 50% DE SUCO DA FRUTA, EMBALAGEM DE 1,5 LT, CONVENCIONAL, EMBALAGEM TETRA PACK, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	260	R\$ 24.77	R\$ 6.440,20
46	BEBIDA LACTEA, 1ª QUALIDADE, LT (SABORES: COCO, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, ENTRE OUTROS)	UND	2200	R\$ 4.39	R\$ 9.658,00
47	IOGURTE, 1ª QUALIDADE, LT (SABORES: COCO, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, ENTRE OUTROS)	UND	1200	R\$ 11.27	R\$ 13.524,00
48	FRANGO COLONIAL INTEIRO (BRANCO), ABATIDO COM 75 DIAS	Kg	90	R\$ 29.20	R\$ 2.628,00
VALOR TOTAL					R\$ 471.045,40

2 FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados estão programados em dotação orçamentária de 2025, prevista no orçamento do Governo Federal, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001- Tesouro Nacional
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento de Despesa: 339030
PI: E6SUPLA1QR

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o Art. 8º da Resolução GGAlimenta nº 8, de 30 de julho de 2024, foi obtida depois de realizadas 03 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (**Anexo III**); e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitárias previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo IV**);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**); e
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitárias previstos em normas específicas, quando for o caso

III - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores Participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta **(Anexo V)**.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Depois de assegurada a habilitação dos proponentes e obedecendo ao disposto no Art. 13 da **Resolução GGAlimenta nº 8, de 30 de julho de 2024**, as propostas de vendas apresentadas serão classificadas observando os critérios do Art. 14:

Art. 13. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

I - projetos de fornecedores do próprio município;

II - projetos das regiões geográficas imediatas;

III - projetos das regiões geográficas intermediárias;

IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

V - projetos de outras UFs. Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

Art. 14. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

I - inscritos no CadÚnico;

II - povos indígenas;

III - povos e comunidades tradicionais;

IV - assentados da reforma agrária;

V - pescadores;

VI - negros;

VII- mulheres;

VIII - jovens entre 18 e 29 anos;

IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico.

§1º Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

§2º Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

§3º No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

§4º No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

§5º No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Aproveitamento do 19º R C Mec situado à Rua Duque de Caxias, nº 367, Bairro Centro, conforme especificado na tabela constante no item 1 do edital, na qual se atestará o seu recebimento.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 40 (quarenta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do e-mail* slc@19rcmec.eb.mil.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado *por meio do e-mail* slc@19rcmec.eb.mil.br

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025 .

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 19º R C Mec, na Rua Duque de Caxias, nº 367, Bairro Centro, cidade de Santa Rosa – RS no horário das 13:30 às 16:00 horas, de segunda à quinta-feira, ou por meio do e-mail salc@19rcmec.eb.mil.br e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturfamiliar.gov.br.

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Santa Rosa, RS, 16 de julho de 2025.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas